



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.489 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.126, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º . Fica revogada a alínea “e” do Art. 1º do Decreto nº 5.126, de 03/11/94.

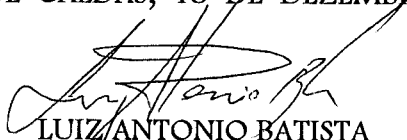
ART. 2º . Fica o Decreto nº 5.126, de 03/11/94, acrescido do Art. 6º com a seguinte redação:


“ART. 6º . Fica delegada à Controladora Geral do Município ratificar as dispensas de licitações previstas no artigo 24, as situações de inexibilidade referidas no artigo 25, e justificativa de retardamento contida no artigo 26 e seu parágrafo, todos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.”

ART. 3º . O Art. 6º do Decreto nº 5.126, de 03/11/96, passa a nomear-se como Art. 7º.

ART. 4º . Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER  
Controladora Geral